DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTAL/SP

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC), DO "ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, NOITE DE FLASHBACK E PROGRAMAÇÃO CULTURAL" – EIXO 1

O MUNICÍPIO DE PONTAL/SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado exclusivamente à seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Execução Cultural (TEC) visando à execução do projeto cultural "Encontro de Carros Antigos, Noite de Flashback e Programação Cultural", correspondente ao Eixo 1 do planejamento cultural do Município para o exercício de 2026.

O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo vedada, por força do art. 2º, §4º, da referida Lei, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aos instrumentos do regime próprio de fomento à cultura disciplinados neste Edital.

Aplicam-se, subsidiariamente, a Lei Orgânica do Município de Pontal/SP, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes à execução orçamentária, à transparência, ao controle social e à prestação de contas de recursos públicos, no que não conflitarem com o regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei nº 14.903/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Execução Cultural (TEC) destinado à organização, produção, montagem de estrutura, contratação de atrações e execução integral do "Encontro de Carros Antigos, Noite de Flashback e Programação Cultural", nos dias 15 e 16 de agosto de 2026, no Município de Pontal/SP.

1.2. O objeto deste Edital corresponde, exclusivamente, ao Eixo 1 do planejamento da política municipal de fomento à cultura para 2026, não sendo tratados neste instrumento os demais eixos de atuação cultural do Município, os quais, caso existentes, serão objeto de editais específicos e autônomos.

1.3. As ações deverão ter caráter público, gratuito, inclusivo, cultural, comunitário e de valorização da convivência social, podendo envolver apresentações musicais, exposição de veículos antigos, praça de alimentação, premiações simbólicas e demais iniciativas compatíveis com a finalidade deste Edital.

1.4. Os locais de execução serão públicos ou espaços disponibilizados pela municipalidade, podendo ocorrer no Largo do Ginásio ou em outro espaço público a ser definido ou autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, observados critérios de conveniência administrativa, segurança, logística, acessibilidade e fluxo de público.

1.5. A execução das ações deverá respeitar a identidade cultural do Município de Pontal, valorizar a participação comunitária, promover o acesso democrático à cultura e fortalecer o calendário cultural municipal.

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

2. DO REGIME JURÍDICO E DO INSTRUMENTO DE FOMENTO

2.1. A seleção e a execução do objeto deste Edital observarão o regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei nº 14.903/2024, sendo o instrumento jurídico de execução o Termo de Execução Cultural (TEC), nos termos dos arts. 4º, I, "a", e 12 a 21 da referida Lei.

2.2. O chamamento público de que trata este Edital será processado em fluxo ordinário, com concentração de recebimento, da análise e da seleção de propostas em período determinado, nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 14.903/2024.

2.3. A minuta do Termo de Execução Cultural a ser celebrado com a OSC selecionada consta do Anexo V deste Edital, em cumprimento ao art. 6º, §3º, e ao art. 8º, IV, ambos da Lei nº 14.903/2024, e fixa as condições de recebimento dos recursos, os encargos e as obrigações decorrentes da celebração do instrumento, sendo vedada a exigência de contrapartida financeira ou em bens e serviços por parte da OSC selecionada.

2.4. A análise jurídica da minuta deste Edital e de seus anexos, quando necessária, restringir-se-á à verificação do atendimento às exigências legais e à regularidade da instrução processual, sendo vedada a avaliação de escolhas técnicas relativas à execução da política pública de fomento cultural, nos termos do art. 8º, §4º, da Lei nº 14.903/2024.

3. DO VALOR TOTAL E DA FORMA DE REPASSE

3.1. O valor total destinado a este Edital é de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao valor planejado para o Eixo 1 no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura para o exercício de 2026, dimensionado para cobrir os itens essenciais à execução segura do evento;

3.1.1. **Da Dotação Orçamentária:**

Valor total da parceria R$ 50.000,00 *(cinquenta mil reais) sendo custeado inteiramente de recursos próprios municipais, em parcela única que deverá ser pago em parcela única.*

Recursos Próprios Municipais 2026
Orçamento 2026 previstos em dotação especifica a saber:
Valor Total do período é de ***R$ 50.000,00*** *(cinquenta mil reais)* em parcela única.

Dotação Orçamentária:
07 Secretaria de Cultura e Turismo
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0016 SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 325

3.2. O detalhamento do valor por item de despesa consta do Anexo III – Quadro de Referência de Valores, devendo a OSC selecionada apresentar, no Plano de Trabalho, orçamento próprio compatível com os valores de referência, podendo haver remanejamento entre itens, desde que mantido o valor global aprovado e observado o disposto no item 8.6 deste Edital.

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

3.3. Será selecionada 1 (uma) OSC para a execução integral do objeto deste Edital, em razão da unidade lógica, temporal e operacional das atividades previstas para os dias 15 e 16 de agosto de 2026. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada em razões de interesse público, técnica ou de capacidade operacional, a Secretaria Municipal de Cultura poderá optar pela celebração de mais de um TEC para parcelas distintas e bem delimitadas do objeto.

3.4. Os recursos serão depositados pela Secretaria Municipal de Cultura em conta bancária específica, de titularidade da OSC selecionada, exclusivamente utilizada para a execução do objeto deste Edital, podendo o desembolso ocorrer em parcela única ou em parcelas, conforme definido no Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

3.5. A liberação dos recursos fica condicionada à regularidade documental da OSC selecionada, à aprovação do Plano de Trabalho e à celebração do Termo de Execução Cultural.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Edital, exclusivamente, **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, assim entendidas as associações, fundações privadas, organizações religiosas com finalidade cultural, ou outras pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento, cujo objeto estatutário seja compatível com a natureza cultural, artística, comunitária ou de promoção de eventos prevista neste Edital.

4.2. Não poderão participar deste Edital, sob qualquer hipótese:

I – pessoas físicas, ainda que reconhecidas como agentes culturais, artistas, mestres da cultura popular ou produtores culturais independentes;

II – microempreendedores individuais (MEI), empresários individuais, sociedades empresárias, sociedades simples ou quaisquer pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III – coletivos culturais sem personalidade jurídica, ainda que representados por pessoa física responsável, ou grupos informais sem CNPJ próprio;

IV – órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa, ressalvada sua eventual participação como apoiadores ou parceiros, sem celebração de instrumento de repasse.

4.3. A restrição de participação a OSC formalmente constituídas decorre da natureza, do porte, da complexidade operacional e logística do objeto deste Edital – que pressupõe estrutura física de grande porte, articulação com centenas de expositores, segurança, praça de alimentação e responsabilidade civil sobre estruturas e equipamentos – e está amparada na faculdade conferida à Administração Pública pelo art. 10, §2º, da Lei nº 14.903/2024, de fixar, no Edital, requisitos de habilitação compatíveis com a natureza do instrumento e com o objeto pretendido, observada a vedação a restrições que comprometam, de forma desproporcional e sem justificativa técnica, a democratização do acesso aos recursos do fomento cultural.

4.4. A OSC interessada deverá demonstrar experiência ou atuação compatível com o objeto deste Edital, especialmente em organização de eventos, produção cultural, mobilização comunitária ou ações de promoção do patrimônio histórico e automobilístico, nos termos do Anexo I.

4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta para este Edital.

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a OSC selecionada deverá comprovar, na forma e nos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura:

I – constituição regular como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, mediante estatuto social registrado em cartório competente, com objeto social compatível com a natureza deste Edital;

II – inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – ata de eleição e posse da diretoria em exercício, ou documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal;

IV – regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, incluindo certidão de regularidade do FGTS, quando aplicável, em cumprimento ao art. 10, §3º, da Lei nº 14.903/2024, que torna obrigatória a comprovação de regularidade fiscal para a celebração de Termo de Execução Cultural;

V – inexistência de impedimento para celebrar instrumentos do regime próprio de fomento à cultura, inclusive quanto às vedações de nepotismo e conflito de interesse previstas nos §§5º e 6º do art. 10 da Lei nº 14.903/2024;

VI – comprovação de endereço da sede da entidade;

VII – documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal indicado para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos da OSC provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a divulgação do resultado provisório, sendo vedada sua exigência na etapa de inscrição das propostas, nos termos do art. 10, §1º, da Lei nº 14.903/2024.

5.3. Constatada irregularidade documental insanável ou recusa em sanar pendência no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Cultura, a OSC será inabilitada, sendo convocada a próxima OSC classificada, observada a ordem de classificação.

6. DA DESCRIÇÃO DO EIXO 1 – ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, NOITE DE FLASHBACK E PROGRAMAÇÃO CULTURAL

6.1. O Eixo 1 tem por finalidade apoiar a realização do "Encontro de Carros Antigos", com Noite de Flashback e programação cultural complementar, nos dias 15 e 16 de agosto de 2026, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ocorrer no Largo do Ginásio ou em outro espaço público disponibilizado pela municipalidade.

6.2. No dia 15 de agosto de 2026 (sábado), a programação deverá contemplar, no mínimo:

I – realização de Noite de Flashback, com programação musical compatível com o tema;

II – organização de praça de alimentação;

III – estrutura de palco ou espaço adequado para apresentação cultural;

IV – sonorização, iluminação e apoio técnico;

V – equipe de apoio, limpeza, segurança, organização e orientação ao público;

VI – divulgação da programação junto à população.

PREFEITURA DE PONTAL
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

6.3. No dia 16 de agosto de 2026 (domingo), a programação deverá contemplar, no mínimo:

I – realização de exposição de aproximadamente 500 (quinhentos) carros antigos, mediante articulação com expositores, clubes, colecionadores ou grupos participantes;

II – oferta de café da manhã aos expositores, quando viabilizada por meio de doação, parceria ou patrocínio captado pela OSC selecionada, sem custo aos recursos deste Edital, nos termos do item 14.3;

III – realização de show, apresentação musical ou atração cultural, compatível com o orçamento de referência do Anexo III;

IV – organização de premiações simbólicas, troféus, certificados ou reconhecimentos aos participantes, preferencialmente mediante doação ou patrocínio captado pela OSC selecionada, sem custo aos recursos deste Edital, nos termos do item 14.3;

V – organização e funcionamento de praça de alimentação, mediante articulação com comerciantes e empreendedores locais, que se responsabilizarão por sua própria estrutura;

VI – disponibilização de estrutura física e operacional essencial, incluindo, quando necessário: tendas, palco, som, iluminação, banheiros químicos, segurança, equipe de apoio, limpeza, pontos de energia, sinalização e gradis;

VII – apoio à recepção, ao credenciamento, à orientação e à organização dos veículos expositores.

6.4. O projeto poderá prever parcerias com clubes de carros antigos, comerciantes locais, empreendedores gastronômicos, artistas, prestadores de serviços, associações, voluntários e demais colaboradores, desde que preservado o caráter gratuito do acesso ao público em todas as atividades.

6.5. A definição final dos horários, do leiaute do espaço, das categorias de premiação e dos demais detalhes operacionais será pactuada entre a OSC selecionada e a Secretaria Municipal de Cultura no diálogo técnico que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 10, §9º, da Lei nº 14.903/2024.

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. A OSC selecionada deverá apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo II deste Edital, observadas as exigências mínimas do art. 13 da Lei nº 14.903/2024 – descrição do objeto da ação cultural, cronograma de execução e estimativa de custos – detalhadas, para fins de clareza e padronização, nos itens a seguir.

7.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I – identificação da OSC proponente, incluindo CNPJ, endereço e representante legal;

II – título do projeto;

III – justificativa cultural, histórica e comunitária da ação;

IV – objetivos gerais e específicos;

V – público-alvo e estimativa de público;

VI – descrição detalhada das atividades previstas para os dias 15 e 16 de agosto de 2026, conforme item 6 deste Edital;

VII – metodologia de organização do evento, incluindo estratégia de mobilização de expositores, clubes e colecionadores de veículos antigos;

VIII – programação preliminar, contendo atrações musicais e culturais previstas;

PREFEITURA DE PONTAL
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

IX – equipe técnica, artística e operacional responsável pela execução;

X – cronograma de execução, incluindo montagem, realização e desmontagem da estrutura;

XI – estimativa de custos, na forma do orçamento detalhado de que trata o item 8 deste Edital, sem necessidade de detalhamento de cada item de despesa em nível de nota fiscal, nos termos do art. 13, §1º, da Lei nº 14.903/2024;

XII – plano de comunicação e divulgação da programação;

XIII – plano de segurança, fluxo de público, sinalização e organização do espaço;

XIV – estratégia de organização da praça de alimentação;

XV – medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, idosos, crianças e famílias;

XVI – resultados esperados e indicadores de sucesso da ação;

XVII – forma de comprovação da execução do objeto, para fins de elaboração do Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo IV).

7.3. O Plano de Trabalho será objeto de diálogo técnico entre a OSC selecionada e a Secretaria Municipal de Cultura previamente à assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser ajustado de comum acordo, sem alteração do objeto essencial ou do valor global aprovado, nos termos do art. 10, §9º, da Lei nº 14.903/2024.

7.4. Alterações do Plano de Trabalho que não impliquem modificação do valor global do instrumento nem modificação substancial do objeto da ação cultural não exigem termo aditivo, bastando comunicação à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 17, §1º, II, da Lei nº 14.903/2024.

8. DA PROPOSTA DE VALORES E DO ORÇAMENTO DETALHADO

8.1. O valor de referência para a execução integral do Eixo 1 é de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme detalhamento por item de despesa constante do quadro a seguir, reproduzido também no Anexo III – Quadro de Referência de Valores.

8.2. Diante do valor de referência reduzido, o orçamento concentra-se nos itens essenciais à execução segura e ao cumprimento do objeto do Eixo 1, conforme o item 14 deste Edital. Os valores indicados são de referência máxima por item, devendo a OSC proponente apresentar, no orçamento que integra o Plano de Trabalho, os respectivos valores unitários, quantidades, valores totais e justificativa de compatibilidade com os preços praticados no mercado, na forma do item 12.2 do Anexo II.

Categoria	Item de despesa	Valor de referência (R$)
Infraestrutura	Estrutura de palco, som e iluminação (dias 15 e 16/08)	17.000,00
Infraestrutura	Tendas, banheiros químicos, gradis e sinalização	7.000,00
Segurança	Segurança, brigadistas e equipe de apoio operacional (dias 15 e 16/08)	8.000,00
Atrações	Atração musical e apresentação cultural (Noite de Flashback e dia 16/08)	7.000,00

PREFEITURA DE PONTAL
Secretaria Municipal de Cultu
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fons
14180-000 – Pontal-SP - Bra
Telefone: (16) 3953-1313

Produção	Coordenação, produção executiva e equipe de apoio administrativo	10.000,00
Comunicação	Comunicação e divulgação da programação	1.000,00
	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO EIXO 1	**50.000,00**

8.3. Os subtotais por categoria não vinculam rigidamente a execução financeira, podendo a OSC selecionar remanejar valores entre itens de uma mesma categoria ou entre categorias, desde que mantida a compatibilidade com o objeto aprovado e respeitado o valor global de R$ 50.000,00.

8.4. Remanejamentos de Plano de Trabalho de escopo ou valor inferior a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento dispensam termo aditivo, bastando comunicação prévia à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 17, §3º, c/c art. 44, I, da Lei nº 14.903/2024.

8.5. A variação inflacionária poderá fundamentar solicitação de termo aditivo para alteração do valor global do instrumento, nos termos do art. 17, §4º, da Lei nº 14.903/2024.

8.6. Os itens financiáveis e não financiáveis com os recursos deste Edital, inclusive os itens não essenciais condicionados a patrocínio ou parceria, estão descritos no item 14 deste instrumento.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas no período de 06/07/2026 a 14/07/2026, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste Edital, nos termos do art. 9º, I, da Lei nº 14.903/2024, por meio de protocolo físico ou eletrônico, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. No ato da inscrição, a OSC proponente deverá apresentar, conforme checklist e formulário constantes do Anexo I:

I – formulário de inscrição preenchido e assinado pelo representante legal;

II – Plano de Trabalho, na forma do Anexo II;

III – estatuto social e comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

V – documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço do representante legal;

VI – portfólio, currículo institucional, registros, fotos, certificados, notícias, contratos, declarações ou outros documentos que comprovem experiência da OSC em organização de eventos ou ações culturais comunitárias;

VII – declaração de inexistência de impedimentos para celebrar instrumentos do regime próprio de fomento cultura;

VIII – declaração de que conhece e aceita integralmente as regras deste Edital;

IX – indicação do responsável legal que assinará o Termo de Execução Cultural.

9.3. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por constituírem exigência de habilitação, serão solicitadas apenas da OSC provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do item 5.2 deste Edital, sendo vedada sua exigência no ato da inscrição.

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

9.4. A ausência de documento obrigatório na etapa de inscrição poderá ensejar diligência para complementação, em prazo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.

9.5. Cabe à OSC proponente o cadastro prévio na plataforma eletrônica indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, quando adotada, para fins de celeridade da etapa de inscrição, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei nº 14.903/2024.

10. DO CHAMAMENTO PÚBLICO – FASES E PRAZOS

10.1. O chamamento público de que trata este Edital observará as fases de planejamento, processamento e celebração, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.903/2024, já cumprida a fase de planejamento com a publicação deste instrumento.

10.2. A fase de processamento compreenderá as seguintes etapas:

I – inscrição das propostas, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, conforme item 9.1 deste Edital;

II – análise das propostas pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura;

III – divulgação do resultado provisório, nos meios oficiais do Município;

IV – interposição de recurso, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado provisório, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024;

V – apresentação de contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando houver recurso;

VI – julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção ou pela autoridade competente;

VII – divulgação do resultado final.

Etapas	Descrição das Etapas	Prazos
I	Publicação	03/07/2026
II	Inscrição das propostas	06/07/2026 a 14/07/2026
III	Análise das propostas pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura	15/07/2026
IV	Divulgação do resultado provisório, nos meios oficiais do Município	15/07/2026
V	Interposição de recurso, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado provisório, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024	16/07/2026 a 20/07/2026

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

VI	Apresentação de contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando houver recurso; julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção ou pela autoridade competente;	21/07/2026 a 22/07/2026
VII	Divulgação do resultado final.	23/07/2026
VIII	Assinatura do termo	24/07/2026

10.3. A fase de celebração compreenderá as seguintes etapas:

I – habilitação da OSC classificada em primeiro lugar, mediante apresentação dos documentos do item 5.1 deste Edital, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Cultura;

II – diálogo técnico para ajuste final do Plano de Trabalho, nos termos do item 7.3 deste Edital;

III – convocação da OSC subsequente, em ordem de classificação, em caso de inabilitação da primeira classificada;

IV – assinatura do Termo de Execução Cultural, de forma física ou eletrônica.

10.4. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 10, §10, da Lei nº 14.903/2024.

10.5. É vedada a participação na etapa de análise de propostas ou de julgamento de recursos de pessoa que tenha atuado na elaboração técnica da minuta deste Edital, bem como de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura diretamente envolvido nessas etapas, nos termos dos §§5º e 6º do art. 10 da Lei nº 14.903/2024, sob pena de configuração de nepotismo e impedimento de celebração do instrumento.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

11.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura composta por pareceristas da empresa SIPAPE – Soluções Inteligentes Para Administração Pública e Empresarial CNPJ 40.449.047/0001-51, assessoria externa contratada, com conhecimento técnico, administrativo ou cultural compatível com o objeto deste Edital, observado o impedimento previsto no item 10.5.

11.2. A avaliação observará critérios qualitativos e quantitativos adequados à especificidade do objeto, tais como viabilidade técnica, experiência da proponente e compatibilidade orçamentária, nos termos do art. 9º, §4º, da Lei nº 14.903/2024, conforme detalhamento e pontuação máxima constantes do Anexo III – Critérios de Avaliação e Pontuação, resumidos no quadro a seguir.

Página 9

PREFEITURA DE PONTAL
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-13[illegible]

Critério	Pontuação máxima
Adequação do projeto ao objeto do Eixo 1 e à programação dos dias 15 e 16 de agosto de 2026	até 20 pontos
Viabilidade técnica e operacional: estrutura física, segurança, fluxo de público e logística da exposição de veículos	até 20 pontos
Coerência e detalhamento do orçamento, com compatibilidade dos custos aos preços de mercado	até 15 pontos
Experiência prévia da OSC e de sua equipe técnica em eventos de porte e natureza semelhantes	até 15 pontos
Estratégia de mobilização de expositores, clubes, colecionadores e parceiros locais	até 10 pontos
Medidas de acessibilidade, inclusão e segurança do público	até 10 pontos
Plano de comunicação e divulgação da programação	até 5 pontos
Contrapartidas comunitárias e parcerias com a economia local (gratuidade, inclusão de pequenos comerciantes etc.)	até 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100 pontos**

11.3. Será considerada classificada a proposta que atingir pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, podendo a Secretaria Municipal de Cultura fixar, em ato próprio anterior à publicação deste Edital, pontuação mínima distinta, desde que tecnicamente justificada.

11.4. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério de viabilidade técnica e operacional;

II – maior pontuação no critério de experiência da proponente e da equipe;

III – maior pontuação no critério de mobilização de expositores e parceiros;

IV – sorteio público, em sessão previamente comunicada às proponentes empatadas.

11.5. Propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no art. 3º, IV, da Constituição Federal e no art. 9º, §5º, da Lei nº 14.903/2024, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado provisório será publicado nos meios oficiais do Município de Pontal/SP e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. As proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório, nos termos do item 10.2, IV, deste Edital.

12.3. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final, com a indicação da OSC selecionada para a celebração do Termo de Execução Cultural.

Página 10

PREFEITURA DE PONTAL
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

12.4. A homologação do resultado não gera direito automático ao recebimento dos recursos, ficando condicionada à regularidade documental da OSC selecionada, à disponibilidade orçamentária, à aprovação final do Plano de Trabalho e à celebração do Termo de Execução Cultural.

13. DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto deverá observar as datas previstas neste Edital – dias 15 e 16 de agosto de 2026 – respeitadas as orientações da Secretaria Municipal de Cultura quanto a local, horários e demais aspectos operacionais.

13.2. O local de realização será definido ou autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser o Largo do Ginásio ou outro espaço público disponibilizado pela municipalidade.

13.3. A OSC selecionada deverá participar de reuniões técnicas com a Secretaria Municipal de Cultura sempre que convocada, para alinhamento de programação, estrutura, segurança, comunicação, trânsito, limpeza e autorização de uso do espaço público.

13.4. Alterações de data, local, atrações, fornecedores, programação ou orçamento somente poderão ocorrer mediante justificativa e autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura, observado o disposto no item 8.4 deste Edital quanto a remanejamentos de pequeno valor.

13.5. A organização da praça de alimentação e a participação de expositores, comerciantes e colecionadores observarão as normas municipais, sanitárias, fiscais e de segurança aplicáveis, cabendo à OSC selecionada apresentar à Secretaria Municipal de Cultura a relação dos participantes.

14. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

14.1. Em razão do valor de referência deste Edital – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) –, os itens financiáveis foram limitados ao estritamente necessário à execução segura e ao cumprimento do objeto do Eixo 1, ficando itens de natureza não essencial (como café da manhã a expositores e premiações) condicionados à captação de patrocínio ou parceria, sem ônus aos recursos deste Edital, nos termos do item 14.3.

14.2. Poderão ser custeados com os recursos deste Edital, desde que previstos no Plano de Trabalho e compatíveis com o objeto do Eixo 1:

I – contratação de artistas, bandas, grupos musicais, apresentadores e demais profissionais da cultura, em valor compatível com o orçamento de referência do Anexo III;

II – locação de palco, som, iluminação, tendas, gradis, banheiros químicos e estruturas técnicas essenciais à segurança e à organização do evento;

III – serviços de segurança, brigadistas, apoio operacional, limpeza, recepção e credenciamento;

IV – aquisição ou locação de materiais de comunicação visual, placas, banners, faixas e sinalização;

V – despesas com divulgação, fotografia e registro audiovisual do evento, em valor moderado;

VI – transporte de materiais, equipamentos ou estruturas, quando estritamente necessário;

VII – serviços de coordenação, produção executiva e apoio administrativo diretamente vinculados à realização do objeto, nos termos do art. 15, VII, da Lei nº 14.903/2024;

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1300

VIII – remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, nos termos do art. 15, III, da Lei nº 14.903/2024, inclusive de dirigentes ou sócios da OSC quando atuarem na execução do objeto, nos termos do art. 15, §2º, da mesma Lei;

IX – outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto, desde que justificadas, compatíveis com os preços de mercado, previstas ou aprovadas no Plano de Trabalho e compatíveis com o valor global deste Edital.

14.3. Não poderão ser custeadas com os recursos deste Edital, podendo ser viabilizadas exclusivamente mediante doação, parceria ou patrocínio de terceiros, sem qualquer ônus ao valor deste Edital:

I – café da manhã, coquetel ou alimentação ofertada a expositores, clubes ou colecionadores participantes;

II – premiações, troféus, medalhas, certificados ou brindes institucionais entregues aos participantes;

III – estruturas de telão, geradores de grande porte ou demais itens não essenciais à execução básica e segura do evento;

IV – despesas sem relação direta com o objeto aprovado;

V – pagamento de multas, juros ou encargos por atraso não decorrentes de ato da Administração Pública;

VI – aquisição de bens permanentes sem previsão no Plano de Trabalho ou sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura;

VII – despesas de caráter pessoal não vinculadas à execução do objeto;

VIII – pagamento a servidores públicos municipais, salvo hipóteses legalmente admitidas;

IX – despesas realizadas fora do período de execução aprovado;

X – cobrança de ingresso para acesso do público às atividades deste Edital;

XI – despesas incompatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

14.4. A captação de patrocínio, doação ou parceria para os itens do item 14.3 é de exclusiva responsabilidade da OSC selecionada, não podendo, em qualquer hipótese, ser exigida contrapartida financeira da própria OSC, nem condicionar a execução do objeto essencial deste Edital à efetiva obtenção desses apoios.

14.5. A OSC selecionada poderá ser reembolsada por despesas executadas com recursos próprios, desde que comprovadas por documentos fiscais válidos e relacionadas a atividades previstas no Plano de Trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.903/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC SELECIONADA

15.1. São obrigações da OSC selecionada:

I – executar integralmente o objeto aprovado, respeitando datas, metas, orçamento e programação pactuados no Plano de Trabalho;

II – garantir gratuidade de acesso ao público em todas as ações culturais previstas;

III – providenciar equipe técnica, operacional, administrativa e de apoio necessária à execução do objeto;

IV – contratar fornecedores, artistas, prestadores de serviços, estruturas, equipamentos e materiais necessários à realização das ações;

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

V – garantir condições de segurança, acessibilidade, limpeza, organização e atendimento ao público;

VI – organizar a praça de alimentação, observando as normas municipais, sanitárias e de uso do espaço público;

VII – aplicar a identidade visual da Prefeitura Municipal de Pontal e da Secretaria Municipal de Cultura nos materiais de divulgação, quando exigido;

VIII – manter registros fotográficos, listas de presença, relatórios e demais documentos relacionados à execução, para fins de elaboração do Relatório de Objeto da Execução Cultural;

IX – apresentar prestação de contas na forma prevista no item 17 deste Edital;

X – respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, autoral, sanitária, ambiental e de segurança aplicável às contratações realizadas para a execução do objeto;

XI – adotar medidas de acessibilidade e inclusão, sempre que possível, incluindo espaço adequado para pessoa com deficiência, idosos, crianças e famílias;

XII – participar de reuniões técnicas com a Secretaria Municipal de Cultura sempre que convocada;

XIII – providenciar autorizações, documentos técnicos, ART/RRT, laudos ou declarações necessárias, quando exigidos pelos órgãos competentes, especialmente para estruturas, palco, som, iluminação e instalações elétricas;

XIV – manter a conta bancária específica de que trata o item 3.4 deste Edital exclusivamente vinculada à execução do objeto, até a aprovação final das contas.

16. DO MONITORAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O monitoramento e o acompanhamento da execução do Termo de Execução Cultural terão caráter preventivo e pedagógico, privilegiando o saneamento tempestivo de eventuais falhas, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.903/2024, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, quando identificadas falhas sanáveis, pactuar termo de ajuste de conduta com a OSC selecionada.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de reuniões, visitas técnicas, registros fotográficos, análise de documentos e demais instrumentos cabíveis, nos termos dos arts. 31 a 33 da Lei nº 14.903/2024, devendo a OSC selecionada permitir o acesso da Administração Pública aos locais de execução, documentos e registros referentes ao projeto.

16.3. O acompanhamento realizado pela Administração Pública não exclui a responsabilidade integral da OSC selecionada pela correta execução do objeto aprovado.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas do Termo de Execução Cultural observará o disposto nos arts. 18 a 21 da Lei nº 14.903/2024, com foco no cumprimento do objeto da ação cultural.

17.2. A OSC selecionada deverá apresentar o **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 18, I, da Lei nº 14.903/2024.

PREFEITURA DE PONTAL
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-13[illegible]

17.3. Considerando que o valor do Eixo 1 é inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a obrigação de prestar contas poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, ser cumprida mediante visita técnica de verificação presencial, dispensada a apresentação do Relatório de Objeto, caso a visita seja suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.903/2024.

17.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses do art. 20 da Lei nº 14.903/2024, ou seja: (i) quando o parecer técnico sobre o Relatório de Objeto concluir pela insuficiência dos elementos apresentados para demonstrar o cumprimento do objeto; ou (ii) quando a Secretaria Municipal de Cultura receber denúncia de irregularidade na execução, mediante juízo de admissibilidade.

17.5. A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pela OSC selecionada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 18, §3º, da Lei nº 14.903/2024.

17.6. A decisão sobre a prestação de contas será proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado do término da vigência do instrumento. Expirado esse prazo sem decisão da Administração Pública, consideram-se aprovadas as contas, salvo comprovada ocorrência de dolo, fraude ou simulação, nos termos do art. 18, §4º, e do art. 21, §1º, da Lei nº 14.903/2024.

17.7. A autoridade responsável pelo julgamento poderá aprovar as contas, com ou sem ressalvas, ou rejeitá-las, total ou parcialmente, determinando, nesse caso, a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução verificada, o pagamento de multa ou a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 14.903/2024.

17.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, afastará a rejeição da prestação de contas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 14.903/2024, podendo a OSC selecionada requerer a conversão de eventual penalidade em obrigação de executar plano de ações compensatórias, nos termos do art. 21, §5º, da mesma Lei.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela OSC selecionada poderá ensejar, isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 21 da Lei nº 14.903/2024:

I – devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do objeto verificada;

II – pagamento de multa, calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Execução Cultural, conforme a gravidade da irregularidade e eventual reincidência, na forma do art. 44, II, da Lei nº 14.903/2024;

III – suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura com o Município de Pontal/SP pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

18.2. As medidas previstas no item 18.1 somente poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de comprovada má-fé, nos termos do art. 21, §3º, da Lei nº 14.903/2024.

18.3. Os valores de devolução ou de multa serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 do Código Civil, conforme art. 21 §§6º e 7º, da Lei nº 14.903/2024.

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

18.4. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição da proposta implica ciência e concordância integral com as regras deste Edital.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a Lei nº 14.903/2024 e o interesse público.

19.3. A Administração Pública poderá alterar, suspender, revogar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, conveniência administrativa, ilegalidade, insuficiência orçamentária ou necessidade de adequação técnica.

19.4. A seleção do projeto não transfere à OSC selecionada a responsabilidade institucional pela política pública cultural do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a fiscalização e a orientação geral das ações.

19.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir orientações complementares, comunicados ou instruções técnicas para execução do objeto deste Edital.

19.6. Integram este Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Formulário de Inscrição e Checklist de Documentos; Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho; Anexo III – Critérios de Avaliação, Pontuação e Quadro de Referência de Valores; Anexo IV – Modelo de Relatório de Objeto da Execução Cultural; e Anexo V – Minuta do Termo de Execução Cultural.

19.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal/SP, 03 de Julho de 2026

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTAL/SP - INTERINA

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

ANEXO I

Formulário de Inscrição e Checklist de Documentos

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SECULT/Pontal-SP – Eixo 1: Encontro de Carros Antigos, Noite de Flashback e Programação Cultural.

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC PROPONENTE

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone / e-mail institucional: _____

Data de constituição da entidade:

_____

Nome do representante legal: _____

CPF / RG do representante legal: _____

Cargo do representante legal: _____

2. DADOS DA PROPOSTA

Título do projeto cultural: _____

Eixo pretendido: Eixo 1 – Encontro de Carros Antigos, Noite de Flashback e Programação Cultural (único eixo admitido neste Edital)

Valor total solicitado (até R$ 50.000,00):

_____

3. DECLARAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaro, sob as penas da lei, que a OSC acima identificada:

I – é organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, e não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 4.2 do Edital;

II – não possui, em seu quadro de dirigentes, pessoa que tenha participado da elaboração técnica da minuta deste Edital, da Comissão de Seleção ou do julgamento de recursos, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da SECULT/Pontal envolvido nessas etapas;

III – conhece e aceita, de forma integral e irretratável, todas as condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº 14.903/2024;

IV – as informações prestadas neste formulário e nos documentos anexados são verdadeiras, sob pena de desclassificação, inabilitação ou rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

Página 16

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

4. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ANEXADOS (a ser preenchido pela proponente)

Nº	Documento	Anexado?
1	Formulário de inscrição preenchido e assinado	( ) Sim ( ) Não
2	Plano de Trabalho (Anexo II)	( ) Sim ( ) Não
3	Estatuto social registrado em cartório	( ) Sim ( ) Não
4	Comprovante de inscrição no CNPJ (ativo)	( ) Sim ( ) Não
5	Ata de eleição e posse da diretoria em exercício	( ) Sim ( ) Não
6	RG e CPF do representante legal	( ) Sim ( ) Não
7	Comprovante de endereço da sede da entidade	( ) Sim ( ) Não
8	Portfólio / comprovação de experiência em organização de eventos ou ações culturais	( ) Sim ( ) Não
9	Declaração de inexistência de impedimentos (item 3 acima)	( ) Sim ( ) Não
10	Declaração de aceite integral das regras do Edital (item 3 acima)	( ) Sim ( ) Não

Local e data: _____, ____/____/2026

_____
Assinatura do representante legal da OSC

Página 17

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

ANEXO II

Modelo de Plano de Trabalho (Termo de Execução Cultural)

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SECULT/Pontal-SP – Eixo 1: Encontro de Carros Antigos, Noite de Flashback e Programação Cultural.

Elaborado em atendimento ao art. 13 da Lei nº 14.903/2024 e ao item 7 deste Edital. A OSC proponente deverá preencher todos os campos abaixo, podendo anexar páginas complementares quando necessário.

1. IDENTIFICAÇÃO

OSC proponente / CNPJ:

_____

Representante legal:

_____

Eixo: _____

Eixo: Eixo 1 – Encontro de Carros Antigos, Noite de Flashback e Programação Cultural

Título do projeto: _____

2. JUSTIFICATIVA

Descreva a relevância cultural, histórica e comunitária da ação, sua relação com a identidade do Município de Pontal/SP e o público que se pretende alcançar.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral: _____

Objetivos específicos (liste em itens):

4. PÚBLICO-ALVO E ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Público-alvo: _____

Estimativa de público – dia 15/08:

_____

Estimativa de público – dia 16/08:

_____

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

Estimativa de expositores (veículos antigos):

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES

Descreva, dia a dia, as atividades previstas (Noite de Flashback em 15/08; exposição de veículos, café da manhã, show e premiações em 16/08), conforme item 6 do Edital.

6. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO

Descreva a metodologia de organização do evento e a estratégia de mobilização de expositores, clubes e colecionadores de veículos antigos.

7. PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Data	Horário	Atividade / Atração
15/08/2026		
15/08/2026		
16/08/2026		
16/08/2026		
16/08/2026		

8. EQUIPE TÉCNICA, ARTÍSTICA E OPERACIONAL

Relacione a equipe responsável pela execução (coordenação, produção, segurança, apoio técnico etc.), indicando função e vínculo.

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva o cronograma de montagem, realização e desmontagem da estrutura, incluindo datas-limite de cada etapa.

10. ORÇAMENTO (ESTIMATIVA DE CUSTOS)

10.1. O orçamento detalhado deverá ser apresentado em planilha própria, com base no Quadro de Referência de Valores do Anexo III, contendo, para cada item: descrição, quantidade, valor unitário, valor total e justificativa de compatibilidade com os preços de mercado, nos termos do art. 13, §§1º e 2º, da Lei nº 14.903/2024 e do item 12.2 do Edital nº 001/2026 (a ser referenciado pelo nº deste Edital).

Item de despesa	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
VALOR TOTAL DO PROJETO			

11. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Descreva os canais e materiais de divulgação previstos (redes sociais, cartazes, imprensa local etc.).

12. PLANO DE SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

Descreva as medidas de segurança, sinalização, fluxo de público e acessibilidade para pessoas com deficiência, idosos, crianças e famílias.

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-13[illegible]

13. ESTRATÉGIA DE ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Descreva a forma de seleção/articulação dos participantes da praça de alimentação e as regras de funcionamento previstas.

14. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES

Descreva os resultados esperados (ex.: número de expositores, público estimado, satisfação da comunidade) e a forma de mensuração.

15. FORMA DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Indique os meios de comprovação que serão utilizados na elaboração do Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo IV): registros fotográficos e audiovisuais, listas de presença, materiais de divulgação, declarações de expositores/parceiros, entre outros.

Local e data: _____, ____/____/2026

_____
Assinatura do representante legal da OSC

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

ANEXO III

Critérios de Avaliação, Pontuação e Quadro de Referência de Valores

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SECULT/Pontal-SP – Eixo 1: Encontro de Carros Antigos, Noite de Flashback e Programação Cultural.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção avaliará as propostas com base nos critérios e nas pontuações máximas a seguir, observado o art. 9º, §4º, da Lei nº 14.903/2024:

Critério	Pontos	O que será observado
Adequação do projeto ao objeto do Eixo 1 e à programação dos dias 15 e 16/08/2026	20	Coerência entre a proposta e as exigências do item 6 do Edital
Viabilidade técnica e operacional	20	Estrutura física, segurança, fluxo de público e logística de exposição
Coerência e detalhamento do orçamento	15	Compatibilidade com o Quadro de Referência de Valores (item 2 abaixo)
Experiência da OSC e da equipe técnica	15	Eventos de porte e natureza semelhantes, comprovados em portfólio
Estratégia de mobilização de expositores e parceiros	10	Clubes, colecionadores e comércio local
Acessibilidade, inclusão e segurança do público	10	Medidas previstas no Plano de Trabalho
Plano de comunicação e divulgação	5	Canais e materiais previstos
Contrapartidas comunitárias e parcerias locais	5	Gratuidade, inclusão de pequenos comerciantes etc.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**	

Pontuação mínima de classificação: 50 (cinquenta) pontos, nos termos do item 11.3 do Edital.

Critérios de desempate, na ordem:

I – maior pontuação em viabilidade técnica e operacional;

II – maior pontuação em experiência da proponente e da equipe;

III – maior pontuação em mobilização de expositores e parceiros;

IV – sorteio público.

2. QUADRO DE REFERÊNCIA DE VALORES – EIXO 1

Valores de referência máxima por item de despesa para a execução integral do Eixo 1 (valor global: R$ 50.000,00):

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultu
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fons
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

Categoria	Item de despesa	Valor (R$)
Infraestrutura	Estrutura de palco, som e iluminação (dias 15 e 16/08)	17.000,00
Infraestrutura	Tendas, banheiros químicos, gradis e sinalização	7.000,00
Segurança	Segurança, brigadistas e equipe de apoio operacional (dias 15 e 16/08)	8.000,00
Atrações	Atração musical e apresentação cultural (Noite de Flashback e dia 16/08)	7.000,00
Produção	Coordenação, produção executiva e equipe de apoio administrativo	10.000,00
Comunicação	Comunicação e divulgação da programação	1.000,00
	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	**50.000,00**

Observação: os valores acima são de referência máxima por item, podendo a OSC selecionada apresentar orçamento próprio com remanejamentos entre itens, respeitado o valor global de R$ 50.000,00 e o disposto no item 8 do Edital.

Itens não essenciais (café da manhã a expositores, premiações, troféus e estruturas de grande porte como telão ou geradores adicionais) não integram este Quadro de Referência e somente poderão ser viabilizados mediante doação parceria ou patrocínio captado pela OSC selecionada, sem qualquer custo aos recursos deste Edital, nos termos item 14.3 do Edital.

Página 23

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fons
14180-000 – Pontal-SP - Br
Telefone: (16) 3953-13

ANEXO IV

Modelo de Relatório de Objeto da Execução Cultural

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SECULT/Pontal-SP – Eixo 1: Encontro de Carros Antigos, Noite de Flashback e Programação Cultural.

Documento elaborado em atendimento ao art. 18, I, da Lei nº 14.903/2024, a ser apresentado pela OSC selecionada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, com foco na demonstração do cumprimento do objeto da ação cultural.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

OSC executora / CNPJ:

_____

Termo de Execução Cultural nº:

_____

Objeto: _____

Período de vigência:

_____

Valor total repassado (R$):

_____

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Descreva, dia a dia, as atividades efetivamente realizadas em 15 e 16 de agosto de 2026, comparando com o Plan de Trabalho aprovado (Anexo II) e justificando eventuais ajustes.

3. PÚBLICO E EXPOSITORES ALCANÇADOS

Público estimado – dia 15/08	
Público estimado – dia 16/08	
Número de veículos expositores	
Número de participantes na praça de alimentação	

4. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Relacione os documentos comprobatórios anexados a este Relatório:

I – registros fotográficos das atividades dos dias 15 e 16 de agosto de 2026;

PREFEITURA DE PONTAL
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

II – registros audiovisuais, quando houver;

III – listas de presença, credenciamento de expositores ou controle de público;

IV – materiais de divulgação efetivamente utilizados (cartazes, posts, releases);

V – declarações de expositores, clubes, colecionadores ou parceiros participantes, quando houver;

VI – relação da equipe técnica e dos fornecedores efetivamente contratados;

VII – outros documentos comprobatórios pertinentes.

5. INTERCORRÊNCIAS E AJUSTES

Relate eventuais intercorrências, ajustes de programação, clima ou logística e como foram solucionados.

6. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – as atividades descritas neste Relatório foram executadas conforme o Plano de Trabalho aprovado, com as eventuais justificativas de ajuste aqui apresentadas;

II – o acesso do público às atividades culturais foi gratuito em todas as ocasiões, nos termos do Edital;

III – a documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira está sendo mantida pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 18, §3º, da Lei nº 14.903/2024;

IV – as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Observação: nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei nº 14.903/2024, a apresentação de Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigida caso a Secretaria Municipal de Cultura conclua pela insuficiência dos elementos deste Relatório para demonstrar o cumprimento do objeto, ou em caso de denúncia de irregularidade. Para o Eixo 1, cujo valor é inferior a R$ 200.000,00, a Secretaria poderá optar por realizar visita técnica de verificação presencial em substituição à análise documental, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.903/2024.

Local e data: _____, ____/____/2026

_____
Assinatura do representante legal da OSC

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

ANEXO V

Minuta do Termo de Execução Cultural (TEC)

Minuta anexa ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, em cumprimento ao art. 6º, §3º, e ao art. 8º, IV, da Lei nº 14.903/2024. Esta minuta fixa, desde já, as condições de recebimento dos recursos, os encargos e as obrigações decorrentes da celebração do Termo de Execução Cultural, sendo vedada a exigência de contrapartida financeira ou em bens e serviços pela OSC selecionada.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SECULT/Pontal-SP – Eixo 1

O MUNICÍPIO DE PONTAL/SP, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), neste ato denominada CONCEDENTE, e _____ (razão social da OSC selecionada), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato denominada EXECUTORA, representada por seu representante legal, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com fundamento na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos financeiros pela CONCEDENTE à EXECUTORA para a organização, produção e execução do projeto cultural "Encontro de Carros Antigos, Noite de Flashback e Programação Cultural", nos dias 15 e 16 de agosto de 2026, no Município de Pontal/SP, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

2.1. O valor total deste Termo é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Os recursos serão depositados pela CONCEDENTE em conta bancária específica, de titularidade da EXECUTORA, vinculada exclusivamente à execução do objeto deste Termo, em desembolso único ou em parcelas, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

2.3. Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos depositados poderão ser aplicados na execução do objeto, independentemente de autorização prévia da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de ____ (_____) dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a montagem, a execução e a desmontagem da estrutura do evento, podendo ser prorrogado de ofício pela CONCEDENTE em caso de atraso na liberação dos recursos por ela causado, nos termos do art. 17, §1º, I, da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONCEDENTE:

I – repassar os recursos na forma e nos prazos pactuados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com caráter preventivo e pedagógico;

III – prestar orientação técnica à EXECUTORA sempre que necessário;

PREFEITURA DE PONTAL
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fonseca
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

IV – autorizar o uso do espaço público destinado à realização do evento.

4.2. São obrigações da EXECUTORA:

I – executar integralmente o objeto, conforme o Plano de Trabalho aprovado;

II – garantir a gratuidade de acesso do público às atividades;

III – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho e nos itens financiáveis do Edital;

IV – manter a documentação relativa à execução do objeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência deste Termo;

V – apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural, na forma e no prazo do Anexo IV do Edital;

VI – permitir o acesso da CONCEDENTE aos locais de execução, documentos e registros referentes ao projeto;

VII – responsabilizar-se, com exclusividade, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e cíveis decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a CONCEDENTE e os prestadores de serviço, artistas ou fornecedores contratados pela EXECUTORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores na execução do objeto são de exclusiva responsabilidade da EXECUTORA, vedada a exigência de adoção de procedimentos análogos aos de licitação pública, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.903/2024.

5.2. A EXECUTORA poderá ser reembolsada por despesas realizadas com recursos próprios, vinculadas ao objeto e comprovadas por documentos fiscais válidos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global deste Termo, nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Alterações do Plano de Trabalho sem modificação do valor global deste Termo e sem modificação substancial do objeto não exigem termo aditivo, bastando comunicação prévia à CONCEDENTE, nos termos do art. 17, §1º, II, da Lei nº 14.903/2024.

6.2. Consideram-se de pequeno percentual, para os fins do item 6.1, as alterações de escopo ou valor inferiores a 10% (dez por cento) do valor total deste Termo, nos termos do art. 44, I, da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO

O monitoramento da execução deste Termo terá caráter preventivo e pedagógico, podendo a CONCEDENTE pactuar com a EXECUTORA termo de ajuste de conduta em caso de identificação de falhas sanáveis, nos termos dos arts. 31 a 34 da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste Termo observará o disposto nos arts. 18 a 21 da Lei nº 14.903/2024 e no item 17 do Edital de Chamamento Público nº ___/2026, com foco no cumprimento do objeto da ação cultural.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará a EXECUTORA às sanções previstas no art. 21 da Lei nº 14.903/2024 e no item 18 do Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria Municipal de Cult
Rua Macir Ramazini, 609 – Adélia Maria Fons
14180-000 – Pontal-SP - Bra
Telefone: (16) 3953-1313

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por acordo entre as partes ou por interesse público superveniente, mediante notificação prévia, resguardado o aproveitamento das etapas já executadas em conformidade com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, co renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Execução Cultural em 2 (duas) vias de igual teor forma.

Pontal/SP, ____ de _____ de 2026.

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTAL/SP – INTERINA

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC – EXECUTORA
(nome do representante legal e cargo na OSC)

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N º 020/2023 - NOSSO PRATO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO DA PARCERIA: RESTAURANTE POPULAR DENOMINADO NOSSO PRATO

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, 14180-045, Pontal/SP, CNPJ n°. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Diretora de Gestão da Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 356.655.028-048 e do RG n.º 40.339.558-6 SSP/SP de outro lado o **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL** Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede do objeto sito à Rua 13 de Maio, 350, Bairro Centro, Pontal/SP, CNPJ n° 06.318.831/0002-73, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sebastião Baptista Ramos Neto, RG n° 24.154.285-6 e CPF n°. 250.643.818-16, celebram o presente termo de aditamento, que alterará as seguintes cláusulas da parceria:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração n.º 008/2025, contará com a utilização de **saldo remanescente no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, o qual será aplicado na consecução das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação vigente e as disposições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Fica prorrogado este Termo de Colaboração por 15 (quinze) dias, sendo de 01/07/2026 à 15/07/2026.

Pontal, 30 de Junho de 2026

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Diretora de Gestão da Assistência Social
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Sebastião Baptista Ramos Neto
Diretor Presidente
Instituto Acolher Assistência Social

1

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL EU AMO, EU CUIDO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Macir Ramazini, 609 - Res. Adelia M. Fonseca
14180-090 – Pontal-SP - Brasil
Telefone (16) 3953-1313

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADEPÚBLICO (A): MUNÍCIPIO DE PONTAL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO ACOLHER ASSSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): T.C. 020/2023 – 7º Aditivo
OBJETO: Restaurante Popular "Nosso Prato"
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 68.000,00 (Remanescente)
EXERCÍCIO (1): 01/07/2026 à 15/07/2026
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontal, 30 de Junho de 2026

1

Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Macir Ramazini, 609 - Res. Adélia M. Fonseca
14180-090 – Pontal-SP - Brasil
Telefone (16) 3953-1313

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO
Nome: José Carlos Neves da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 286.523.818-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Sebastião Baptista Ramos Neto
Cargo: Diretor – Presidente
CPF: 250.643.818-16

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: José Carlos Neves da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 286.523.818-01

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Sebastião Baptista Ramos Neto
Cargo: Diretor – Presidente
CPF: 250.643.818-16

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.